



Ofício nº 68/2022.

Lobato, 15 de julho de 2022.

Senhor Presidente,

A empresa KLC - Consultoria em Gestão Pública Ltda., após a análise dos recursos interpostos contra a prova escrita aplicada no dia 10 de julho de 2022 decide sob os seguintes fundamentos:

QUESTÃO	RESULTADO
11	INDEFERIDO: De acordo ao conteúdo programático, vê-se que o candidato deveria tomar como base, além das disposições constitucionais, a " <i>Interpretação das normas Constitucionais, A ordem constitucional vigente (...)</i> " dentre outras matérias ali elencadas.
17	INDEFERIDO: De acordo ao conteúdo programático, vê-se que o candidato deveria tomar como base, os "FATOS JURÍDICOS" que além de seus desdobramentos, engloba no Título IV - Da Prescrição e da Decadência, dentre outras matérias ali elencadas.
20	INDEFERIDO: O comando da questão é claro ao solicitar " <i>Nos termos do Art. 9º da Lei Orgânica Municipal compete ao Município, <u>privativamente</u></i> " (grifo nosso), não dando margem para outro tipo de interpretação.

Atenciosamente,

KLC CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA.